

2023

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
AGUALVA MIRA SINTRA

# REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Matias Aires  
**D. DOMINGOS JARDO**  
n.º2 Cacém  
**Mira Sintra**  
Meleças  
n.º2 Mira Sintra  
ANTÓNIO TORRADO  
**L o p a s**  
E20 Sintra

## Índice

|  |   |
|--|---|
| Preâmbulo.....                                       | 3 |
| Artigo 1.º - Definição .....                         | 3 |
| Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação .....               | 4 |
| Artigo 3.º - Objetivos Gerais .....                  | 4 |
| Artigo 4.º - Objetivos Específicos .....             | 4 |
| Artigo 5.º - Atribuições do CAA .....                | 5 |
| Artigo 6.º - Recursos Humanos .....                  | 5 |
| Artigo 7.º - Recursos Físicos e Materiais .....      | 6 |
| Artigo 8.º - Valências do CAA.....                   | 7 |
| Artigo 9.º - Organização e Funcionamento do CAA..... | 8 |
| Artigo 10.º - Acompanhamento e Monitorização.....    | 8 |
| Artigo 11.º - Disposições Finais .....               | 8 |

## Preâmbulo

A mudança rumo à inclusão implica repensar a escola em todas as suas dimensões. A nível organizacional, um dos grandes desafios coloca-se na reorganização dos recursos, humanos e materiais, passando de uma organização orientada para o apoio individual para sistemas de apoio capazes de responder com qualidade a todos os alunos. A identificação de barreiras e a definição conjunta de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e a interação com os pares constitui uma ação central dos serviços de apoio. Numa escola que se pretende inclusiva não há lugar para a existência de espaços que, ainda que no contexto da escola, funcionam como espaços segregados de colocação de alunos. Nesta perspetiva, os espaços de apoio devem organizar-se de forma integrada, inserindo-se no continuum de respostas educativas disponibilizadas pela escola e privilegiando uma ação eminentemente colaborativa, no apoio aos docentes titulares dos grupos ou turmas.

É neste quadro que se elabora o presente Regimento do Centro de Apoio à Aprendizagem, cumprindo o disposto no *Decreto-Lei n.º 54/2018*, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela *Lei n.º 116/2019*, de 13 de setembro.

### Artigo 1.º - Definição

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS), inserindo-se no contínuo de respostas educativas a disponibilizar.

2 - A ação educativa promovida pelo CAA organiza-se segundo dois eixos:

- a) suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas;
- b) complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

## **Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação**

1 - O presente regimento regula a atividade do CAA e aplica-se a todos os alunos do AEAMS abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio às aprendizagens e de respostas nas diferentes ofertas de educação e formação, ao longo do seu percurso escolar.

2 – Para os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, o CAA afirma-se como um recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

## **Artigo 3.º - Objetivos Gerais**

1 - O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas do AEAMS, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo / na turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

## **Artigo 4.º - Objetivos Específicos**

1 - Constituem objetivos específicos do CAA:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades do grupo / da turma e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo / da turma dos alunos;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, facilitadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

### **Artigo 5.º - Atribuições do CAA**

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2 - As atribuições gerais do CAA são as seguintes:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo de ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

### **Artigo 6.º - Recursos Humanos**

1 - Integram o CAA os seguintes recursos humanos:

- a) Docentes de Educação Especial;
- b) Docentes de várias disciplinas e ciclos de ensino;
- c) Técnicos especializados;
- d) Assistentes operacionais;
- e) Famílias dos alunos apoiados;

f) Outros elementos, em função da sua disponibilidade e da pertinência.

2 - Constituem, ainda, recursos de apoio ao CAA, os seguintes:

- a) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
- b) Serviços de Psicologia e Orientação (SPO);
- c) Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF);
- d) Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) do Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência (CECD) de Mira Sintra;
- e) Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC);
- f) Clínica ArticularMente;
- g) Clínica Face a Fase;
- h) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- i) Equipa de Saúde Escolar (ESE);
- j) Câmara Municipal de Sintra (CMS) – Programa de Apoio à Qualidade nas Escolas (PAQUE) - Medida 3, Linha de Apoio 2;
- k) Rede de Bibliotecas Escolares (RBE);
- l) Equipa Local de Intervenção (ELI);
- m) Pais em Rede – Projeto Sintra Inclui;
- n) Associações de Pais das diversas escolas do agrupamento;
- o) Empresas/instituições onde os alunos, com medidas adicionais, desenvolvem o Plano Individual de Transição (PIT).

### **Artigo 7.º - Recursos Físicos e Materiais**

1 - O CAA agrega diversos espaços físicos sediados nas várias escolas que compõem o AEAMS.

2 - Para além dos espaços específicos, o CAA contempla outros espaços escolares de acordo com as necessidades dos alunos e em função do tipo de trabalho a desenvolver, do tipo de recursos/valências e de áreas específicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

3 - Os outros espaços referidos no número anterior podem ser salas de aula, biblioteca, gabinete de psicologia, clubes, recreio, refeitório, entre outros a considerar.

4 - O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente: audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, acervo da Biblioteca Escolar, guiões de estudo, fichas de trabalho, jogos didáticos, material de psicomotricidade e motricidade orofacial, equipamento de cozinha, entre outros.

### **Artigo 8.º - Valências do CAA**

1 - O CAA acolhe as valências existentes no terreno, nomeadamente:

- a) Sala de Atividades Educativas Funcionais (SAEF);
- b) Projeto Educativo de Formação Individual (PEFI);
- c) Espaços+;
- d) Tutorias;
- e) Mentorias;
- f) Apoio tutorial específico (ATE);
- g) Apoio ao estudo;
- h) Port+ e Mat+;
- i) Preparação para exame (PPE);
- j) Parcerias pedagógicas;
- k) Projeto de Português Língua Não Materna;
- l) Projetos das Bibliotecas Escolares e Mediateca;
- m) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- n) Projetos de Enriquecimento Curricular (PEC);
- o) Desporto escolar;
- p) Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual (PESES)
- q) Todos os projetos de promoção do sucesso escolar.

## **Artigo 9.º - Organização e Funcionamento do CAA**

- 1 - O coordenador do CAA é designado pelo Diretor.
- 2 - Tendo em conta que o CAA é composto por diferentes estruturas de apoio, agregadoras dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do AEAMS, compete ao Diretor a nomeação / designação dos diferentes coordenadores das estruturas que o compõem, bem como a alocação dos espaços e a gestão dos recursos humanos e materiais mediante as necessidades diagnosticadas.
- 3 - O horário de funcionamento do CAA é definido em consonância com o horário em que decorrem as atividades letivas.

## **Artigo 10.º - Acompanhamento e Monitorização**

- 1 - Compete à EMAEI acompanhar o funcionamento do CAA.
- 2 - Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização das valências agregadas pelo CAA.
- 3 - O coordenador do CAA e a EMAEI reúnem semestralmente com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.
- 4 - No final do ano letivo, compete ao coordenador do CAA apresentar ao Diretor e à EMAEI um relatório do trabalho desenvolvido ao longo do ano.

## **Artigo 11.º - Disposições Finais**

- 1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, ficará anexo ao Regulamento Interno do AEAMS.
- 2 - Em caso de dúvidas, omissões, lacunas ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.
- 3 - O presente Regimento poderá ser revisto mediante proposta do Diretor ou da EMAEI.